

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 186 CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB nº 5118/01, de 14 de dezembro de 2001

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º

08012.007727/2001-80

Requerentes: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. e Companhia Maranhense de Refrigerantes.

Operação: trata-se da aquisição, pela Recofarma, da totalidade dos ativos relacionados à marca "Cola Guaraná Jesus" detidos pela Companhia Maranhense de Refrigerantes.

Recomendação: aprovação, sem restrições

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, parecer técnico referentes ao ato de concentração entre as empresas Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. e Companhia Maranhense de Refrigerantes, conforme estabelecido no Art. 54 da Lei n.º 8.884/94.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

<u>Não encerra,</u> por isto, <u>conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.</u>

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Das Requerentes

I.1 - Recofarma Indústria do Amazonas Ltda.

A Recofarma Indústria do Amazonas Ltda., doravante denominada "Recofarma", é uma sociedade brasileira, com sede na Zona Franca de Manaus, Estado de Amazonas. Atua no fornecimento dos concentrados para a fabricação de bebidas de várias marcas¹. A empresa é subsidiária da Coca-Cola Indústrias Ltda., que por sua vez, faz parte do Grupo Coca-Cola. O Grupo, com sede na cidade de Atlanta, Estados Unidos da América, atua no mercado de bebidas não-alcoólicas, por meio da fabricação, engarrafamento, distribuição e comercialização de produtos de propriedade de sua holding, e desenvolve estas atividades através de contrato de franquia. Possui subsidiarias em mais de 200 países, entre eles o Brasil².

A Coca-Cola Indústrias Ltda. detém 1.071.093.263 quotas representativas do capital social da Recofarma.

Em 2000, a Recofarma faturou no Brasil **confidencial**. O Grupo Coca-Cola faturou no Brasil, **confidencial**, no Mercosul **confidencial** e, no mundo, **confidencial**.

Nos últimos três anos, a Recofarma submeteu as seguintes operações à análise do Sistema Brasileiro da Defesa da Concorrência:

- aquisição do negócio de bebidas da Cadbury Schweppes em todo o mundo (Ato de Concentração nº 08012.000059/99-11, aprovado pelo CADE em 07.07.1999);
- aquisição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia Mineira de Refrescos (Ato de Concentração n°08012.003324/00-91, aprovado pelo CADE em 18.10.2000);
- aquisição, por CCSI Indústria de Refrigerantes Ltda., do controle de Refrigerantes Minas Gerais (Ato de Concentração nº 08012.001031/2000-69, aprovado pelo CADE em 22.11.2000);

-

No Brasil: Coca-Cola, Coca-Cola Light, Cherry Coke, Fanta, fanta Diet, Fanta Uva, Taí, Taí Diet, Kuat, Kuat Light, Guaraná Simba, Simba Maçã, Simba Tutti-Frutti, Soda Limonada Simba, Guaraná Charrua, Guaraná Charrua Diet, Sprite, Sprite Diet, Minuano Limão, Schweppes Citrus, Água Tônica de Quinino Kinley, Água Tônica Schweppes, Bonaqua (água mineralizada, gaseificada e não gaseificada). Adicionalmente, fornece para os demais países do Mercosul os concentrados para Hit Parchita, Hit Piña, Hit Naranja, Hit Uva, Coca-Cola, Coca-Cola Light, Diet Coke, Sprite, Fanta Naranja, Fanta Durazno, fanta Salpicón, Guaraná Taí, Lift Manzana, Chinotto, Chinotto Light, Frescolita, Schweppes Club Soda e Schweppes Tônica

² As empresas no Brasil nas quais uma empresa do Grupo detém uma participação de pelo menos 5% são as seguintes: Coca-Cola Indústrias Ltda., CCAP Administração e Participação Ltda., CCS Concentrados Industriais Ltda., Coca-Cola Concentrados e Refrigerantes Industriais Ltda., Coke Shop Boutique Ltda., Itacan Refrigerantes Ltda., LMS Botafogo Imóveis Ltda., Transportadora Amapá Ltda., Cervejaria Brasil Norte S.A., Cervejarias Kaiser S.A., Nara Nordeste Administração e Participação Ltda., Vonpar Refrescos S.A., Nordeste Refrigerantes S.A., Companhia Mineira de Refrescos, Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Recofarma Indústria do Amazonas Ltda., Roraima Ref., CCSI – Indústria de Refrigerantes Ltda., Norsa Ltda., TMC Transportadora Montes Claros Ltda.

 aquisição por Recofarma, da totalidade das quotas de Refrigerantes Guararapes Ltda. (Ato de Concentração nº 08012.000640/2001-81, em análise pelos órgãos de defesa da concorrência).

I.2 - Companhia Maranhense de Refrigerantes

A Companhia Maranhense de Refrigerantes, doravante "CMR", é uma sociedade brasileira, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Empresa integrante do Grupo Lago, de nacionalidade brasileira, tem atuação no mercado de bebidas não-alcoólicas, mais precisamente na preparação, distribuição e comercialização de bebidas sob as marcas detidas pelo Grupo Coca-Cola³, além de concentrados e refrigerantes sob a marca "Cola Guaraná Jesus".

O Grupo Lago possui as seguintes subsidiárias no Brasil:

- Tocantins Refrigerantes S.A.
- Ibex Indústria Brasileira de Extratos Negócios Ltda.

Os principais acionistas da CMR estão relacionados no Quadro I abaixo:

Quadro I

Composição do Capital Social da CMR

Acionistas	Participação(%)	
Eduardo de Carvalho Lago	58,81	
Benedito de Carvalho Lago Neto	14,06	
Eduardo de Carvalho Lago Filho	13,42	
Benedito de Carvalho Lago Filho	8,27	
Espólio de José Ribamar de Carvalho Lago Jr.	5,27	
Outros	0,17	
Total	100	

Fonte: Requerentes

Em 2000, a CMR faturou no Brasil **confidencial**. Nos últimos três anos não participou de quaisquer aquisições, fusões, associações ou constituições conjuntas de novas empresas no Brasil ou nos demais países membros do Mercosul.

II - Da Operação

Trata-se de uma aquisição, no território nacional, pela Recofarma, da totalidade dos ativos relacionados à marca "Cola Guaraná Jesus" detidos pela CMR. O contrato foi firmado entre as partes em 23 de novembro de 2001 e o valor da operação foi de R\$ 18,8 milhões.

³ Ressalta-se que, nos termos do Contrato de Fabricação celebrado com a Coca-Cola Indústrias Ltda. (CCIL), à CMR foi concedida autorização, pela CCIL, para o uso das marcas do Grupo Coca-Cola em conexão com as operações de preparo, embalagem, distribuição e comercialização de determinadas bebidas em áreas geográficas específicas no território brasileiro.

- 3 -

Os ativos adquiridos pela Recofarma incluem todos os bens relacionados ao desenvolvimento, preparo, produção, embalagem, marketing, distribuição e/ou comercialização de quaisquer bebidas, incluindo mas não se limitando, (i) as marcas "Cola Guaraná Jesus" (mista) e "refrigerante de Guaraná Jesus" (mista); (ii) os pedidos de registros das marcas "cola Guaraná Jesus" (nominativa) e "Sonho Cor de Rosa" (nominativa); (iii) a marca registrada "Guaraná Jesus"; e (iv) o domínio de Internet www.guaranajesus.com.br.

Os ativos da marca "guaraná Jesus" também compreendem todos os segredos comerciais e industriais, *know-how*, informações técnicas e informações mercadológicas relacionadas a quaisquer bebidas, a quaisquer fórmulas, à marca registrada "Guaraná Jesus".

III - Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão do Produto

A Quadro II abaixo demonstra os produtos produzidos e comercializados pela Reco e pela CMR no mercado nacional.

Quadro II
Produtos Ofertados no Brasil

Produtos	Grupo Coca-Cola	Ativos relacionados à marca "Cola Guaraná, Jesus" da CMR (*)
Concentrados para refrigerantes ⁴	Х	Х
Refrigerantes	Х	Х
Água mineral	Х	
Kapo (suco de laranja, maracujá, morango, abacaxi, uva)	Х	

Fonte: Requerentes (*) A CMR é fabricante e distribuidora autorizada dos produtos das marcas do Grupo Coca-Cola, utilizando, por isso, concentrados fabricados pela RECO.

Verifica-se na operação, uma sobreposição horizontal nos concentrados para refrigerantes e nos refrigerantes. Porém, vale ressaltar, que a CRM não concorre com a Recofarma no mercado de concentrados, já que o concentrado para fabricação do Guaraná Jesus, produzido pela CRM é para uso próprio, não sendo ofertado a terceiros, nem mesmo aos demais engarrafadores do Grupo Coca-Cola. Adicionalmente, tem-se que o concentrado de um refrigerante é específico para a formulação deste refrigerante, não podendo ser substituído por outro.

Refrigerantes: são bebidas não-alcoólicas carbonatadas com vários sabores. Os refrigerantes são ofertados sob mais de 176 marcas diferentes e concorrem,

⁴ A Recofarma fabrica concentrados para as marcas: Coca-Cola, Fanta, Taí, Kuat,, Simba, Charrua, Sprite, Água Tônica Schweppes, Soda Kinley, e BonAqua (água mineral gaseificada e não gaseificada.) Tem concentrado para água mineral?

principalmente, em preço, com os demais produtos que compõem o mercado de refrigerantes. São compostos pelas marcas tradicionais e pelas tubaínas.

Pelo lado da demanda, os refrigerantes foram considerados como substitutos próximos. Sucos, leite e outras bebidas não foram considerados como substitutos tão próximos. Do exposto, define-se a dimensão produto, como sendo o mercado de refrigerantes carbonatados.

II.2 - Dimensão do Geográfica

De acordo com o parecer da AmBev⁵, o raio de atuação médio dos produtores de refrigerantes carbonatados é de aproximadamente 500 km. Baseado nesta definição e pelo fato do "Guaraná Jesus ser comercializado no estado do Maranhão, o mercado geográfico foi definido como sendo o estado do Maranhão.

Apesar de existir uma sobreposição entre os refrigerantes comercializados pelas Requerentes no Brasil, cabe esclarecer que no estado do Maranhão:

De acordo com as informações prestadas pela Requerentes e verificada através do contrato de franquia (cláusula 26, alínea b), tem-se que:

Confidencial

Com isso, conclui-se que a CMR é responsável pela oferta e pelas decisões de preços da marca Coca-Cola no estado do Maranhão.

Quanto ao Guaraná Jesus, objeto da operação, este continuará a ser ofertado pela CMR e as decisões relacionadas a preços continuarão sob a responsabilidade da CMR, apesar da Coca-cola, após a operação, fixar preços máximos, assim como já o faz com os demais produtos da Coca-Cola ofertados pela CMR. Dessa forma, verifica-se que a operação não causará danos a concorrência.

⁵ Ato de Concentração nº 08012.005846/99-12 entre as empresas Companhia Cervejaria Brahma e Companhia Antarctica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

VI - Recomendação

Como a operação em análise não gera integração vertical e a sobreposição horizontal verificada da dimensão produto não se sustenta quando se considera a dimensão geográfica, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrição.

À apreciação superior

MÁRCIA AUCAR FRANÇA Técnica

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS Coordenador da CONDU

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA Secretário de Acompanhamento Econômico